

Julgamentos da alma: a religiosidade social de Ariano Suassuna

Judgments of the soul: the social religiousness of Ariano Suassuna

Loriana Andrade da Silva

Graduanda do 6º período de Letras (UNIPAM).
E-mail: landrade.s@hotmail.com

Luís André Nepomuceno

Professor orientador (UNIPAM).
E-mail: luis.andre@unipam.edu.br

Resumo: Desde a Antiguidade, a literatura vem abordando temas que dizem respeito ao além-mundo, ao Julgamento Final e à salvação. Ariano Suassuna, aclamado dramaturgo brasileiro, desenvolve esses tópicos concebendo personagens do imaginário católico, sendo Maria a mais importante, pois é vista como a intercessora dos homens. Para Suassuna, as condições do homem nordestino devem ser levadas em consideração durante o Julgamento, pois seus pecados, geralmente, estão ligados a artimanhas voltadas à sobrevivência em condições tão precárias. Diante disso, tivemos como objetivo neste trabalho analisar a teologia social proposta pelo autor. Para tanto, foram analisadas duas peças que abordam o assunto: *Auto da Compadecida* (1955) e *A pena e a lei* (1957). Foram consideradas, ainda, outras fontes literárias que, provavelmente, foram utilizadas por Suassuna. A partir deste estudo, foram concluídos os dois pressupostos dessa teologia social: a interferência da condição social do personagem e também a intervenção de personagens sobrenaturais em nossa salvação ou condenação.

Palavras-chave: Teologia social. Religiosidade popular. Teatro brasileiro. Ariano Suassuna.

Abstract: Since ancient times, literature has been addressing issues concerning the otherworld, the Final Judgment and the salvation. Ariano Suassuna, a remarkable Brazilian dramatist, develops these topics, by conceiving characters of the Catholic imaginary world, being Mary the most important one, because she is seen as the intercessor of humankind. For Suassuna, the conditions of the man from the Brazilian Northeast must be taken into consideration during the judgment, for his sins are generally linked to tricks that are focused on survival in such poor conditions. Considering this, the objective of this paper is to analyze the social theology proposed by the author. This way, we analyzed two plays that address the issue: *Auto da Compadecida* (1955) and *A pena e a lei* (1957). We also analyzed other literary sources that were probably used by Suassuna. In conclusion, we confirmed the two presuppositions of this social theology: the interference of the character's social condition and also the intervention of supernatural characters in our salvation or condemnation.

Keywords: Social theology. Popular religion. Brazilian theater. Ariano Suassuna.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ariano Suassuna é um dos maiores representantes do cenário da dramaturgia e da literatura brasileira. Autor de poemas, de contos e de teatro, Suassuna não esconde a simplicidade de sua escrita, até mesmo porque suas obras (principalmente o teatro) são voltadas para a reprodução dos costumes e das crenças do povo nordestino. A esse respeito, Rodrigues (2011, p. 2) argumenta que “para realizar qualquer abordagem envolvendo as obras de Suassuna é preciso reconhecer o Nordeste como espaço geográfico privilegiado em sua criação”.

Partindo dessa paixão pelo povo nordestino e seus costumes, Suassuna foi o “principal idealizador do movimento Armorial, criado no Recife na década de 70, na tentativa de realizar uma arte erudita que estivesse firmada nos pilares da tradição popular brasileira” (MONTEIRO, 2014, p. 1). O movimento está sempre presente em suas obras, sempre buscando conciliar a arte erudita medieval, de origem ibérica, com a cultura popular. Para Valverde (2013, p. 48), “[...] Suassuna lanza una obra vinculada, desde el título, a la tradición que podríamos llamar medievo-brasileña, o mejor, medievo-sertaneja”.

Dentre as temáticas abordadas por Suassuna em suas obras, a religiosidade integra-se como parte substancial de um todo.

Mesmo com fortes ligações a fontes populares, o escritor assimila sua própria ideologia (a religiosidade, a moral tradicional e o enfoque crítico-grotesco do sertanejo sobre a sociedade, consonante à visão dos folhetos de cordel). Possui um ponto de vista cristão do mundo, catolicismo, referência aos santos, tendo como mediadora Nossa Senhora “a Compadecida dos homens”, no respeito a Cristo, juiz derradeiro, que, no entanto, se curva aos pedidos de Maria (RODRIGUES, 2011, p. 5).

Entretanto, mesmo Suassuna partindo da sua visão católica, Rodrigues (2011, p. 5) reafirma que “é importante salientar que o catolicismo é exposto de forma respeitosa, mas não está isenta de críticas severas, mesmo que seja sob um viés cômico”.

Pensando especificamente sobre a dimensão religiosa católica, o dramaturgo, manipulando fontes clássicas e populares, como a literatura de cordel, criou uma verdadeira “teologia” da religiosidade social do Nordeste. Nesta, estabelece conceitos, valores, identidades históricas, tais como composição de um quadro dos anseios de salvação espiritual da alma de um povo humilhado e sofrido e, portanto, definindo um rico cenário histórico dessa natureza religiosa.

Para sistematizar esse painel de valores religiosos e históricos sobre a questão da condenação e da salvação da alma, este trabalho pretende analisar um *corpus* literário de duas peças de Ariano Suassuna, selecionadas entre seus mais importantes textos teatrais que lidam com a temática proposta: *Auto da compadecida* (1955) e *A pena e a lei* (1957). A considerar esse *corpus*, é possível conceber o universo teológico pensado pelo autor, a partir de suas fontes literárias medievais e populares, e compreender todo um sistema de valores que caracteriza os conceitos de salvação e condenação espiritual

da alma, sempre atentando para os modelos manipulados pelo dramaturgo. Não se trata, naturalmente, de uma definição religiosa ordenada por um corpo doutrinário, de pretensões teológicas, até porque estamos diante de uma obra literária e dramatúrgica. Trata-se de rastrear, no pensamento de Suassuna, o seu olhar e, por extensão, o seu anseio pessoal de compreensão de um mundo social e histórico complexo, pleno de supostas verdades e contradições, como é o cenário do Nordeste brasileiro.

Nesse sentido, cumpre dizer que não tivemos como intenção definir e elaborar os códigos de uma dogmática católica, nem colocar o nome do dramaturgo como defensor de verdades religiosas. A intenção é evidenciar uma questão cultural, histórica e social, delimitada por um rico acervo de composições imaginárias, especialmente no campo da arte, que nos ajuda a compreender as manifestações populares do Nordeste, a partir de suas raízes medievais e ibéricas.

2 A QUESTÃO PÓS-MORTE: O JULGAMENTO FINAL E A SALVAÇÃO MARIANA

Suassuna trabalha, nas duas obras escolhidas, com a ideia do Julgamento Final de seus personagens e da possível salvação pós-morte a partir da intercessão de Maria. As duas peças em análise constituem-se como autos, ou seja, peças de caráter religioso, que se caracterizam, geralmente, por alegorias sobre o conflito entre a virtude e a dissipação moral (ATAÍDE, 2007).

No entanto, o dramaturgo não foi inédito quanto à temática: são inúmeras as referências de autores que trabalharam a questão *post-mortem* e o Julgamento Final e, muito provavelmente, Ariano as utilizou na construção de suas criações. Segundo Gardiner (1989, p. 11), “If we examine further we find that each year many new scholarly books appear on out-of-body experiences, the concepts of heaven and hell, the devil, and mysticism”.

A começar pelo mundo antigo, Homero parece ter sido um dos primeiros, pelo menos na literatura ocidental, a elaborar conversas entre mortos, no canto XI da *Odisseia*, no famoso episódio em que Ulisses mantém, no Hades, uma interação com os mortos da Guerra de Troia, entre outras personalidades. Luciano de Samósata, séculos depois, fez-lhe uma paródia, com sua obra *Diálogo dos Mortos*. Em forma de conversações, acompanha-se a ida, após a morte, de vários personagens – geralmente pessoas conhecidas da sociedade greco-romana – ao Hades. Luciano sustenta a ideia de que, depois de mortos, não se leva nada ao outro mundo, onde todos são iguais, embora, com isso, ele não queira defender uma sociedade igualitária. Isso fica muito evidente, por exemplo, no Diálogo X, “Caronte e Hermes”, em que Caronte (o barqueiro) está levando diversos mortos e todos devem seguir nus – devem despir-se tanto de coisas materiais quanto de sentimentos, de pecados (coroas, árvore genealógica, beleza, tirania, riqueza, insensatez, cólera). Muitas vezes, as coisas materiais simbolizam algo da personalidade do homem, algo que também deve ser despido, como a barba de Sócrates, por exemplo, que simbolizaria sua sabedoria ou sua posição soberba de filósofo.

Outra passagem importante que destaca a irrelevância das posses e das posições durante a vida está no Diálogo “Aquiles e Anfílico” (SAMÓSATA, 1998, p.

50), em que Aquiles¹ percebe que a glória escolhida era, na verdade, vã, que sua escolha fora equivocada, pois, mesmo tendo escolhido morrer glorioso, ao invés de viver muito sem ser reconhecido, ele percebe que de nada adiantou, pois, após a morte, não há glória, são todos iguais. Ainda, no Diálogo “Éaco e Protesilau” (p. 56), há diminuição de uma notável figura da Grécia Antiga: Helena de Tróia². Os mortos observam que ela, depois de morta, é apenas mais um crânio como qualquer outro, não há beleza. Portanto, tanta guerra e destruição aconteceram por nada, pois a vida e a beleza são efêmeras. Para sintetizar a ideia pós-morte do *Dialogo dos Mortos*, Samósata (1998, p. 71) afirma, por meio da fala de Menipo, que “nem tu nem outro qualquer é belo, porque no Hades as condições são iguais para todos e todos são semelhantes”.

Já na Idade Média, há numerosas referências sobre a temática do *post-mortem*. A começar pelas *visiones*, gênero literário que se disseminou por séculos e concentrou-se em poemas e narrativas sobre viagens ao além. Gardiner (1989, p. 12), na introdução de *Visions of Heaven and Hell before Dante*, já define em que consiste esse gênero que parece ter tido um importante impacto na obra de Suassuna.

Visions of Heaven and Hell are narratives that attempt to describe the afterlife in terms of an otherworld, a world beyond this life. The subject of this collection, medieval Christian visions of heaven and hell, reflects the belief that at death the soul is separated from the body. It is then judged according to the life it has lived on Earth and assigned a place in the otherworld until the Last Judgment when it will be assigned its final place for all eternity.

Ainda na Idade Média, outro autor que é fundamental para o estudo deste tema é Dante e sua ilustre obra *A divina comédia*, que influenciou e ainda influencia a arte em todos os seus aspectos. São narradas viagens ao Inferno, ao Purgatório e ao Paraíso, quando o poeta formula, sob uma dogmática medieval, de base tomista, a questão dos pecados, da condenação e da salvação. A obra de Dante foi de suma importância literária e, provavelmente, serviu de grande influência para diversos autores que abordam esse tema, inclusive Suassuna. “*The Divine Comedy* was the culmination of the entire body of medieval imaginative literature on the subject of the other world” (GARDINER, 1989, p. 12).

Jacques Le Goff, em *O Nascimento do Purgatório*, traz ideias interessantes que dialogam com todas essas referências e com o que Suassuna propõe nas duas peças em análise para este estudo. Para Le Goff (1995, p. 252),

a reflexão dos vivos sobre o além parece-me todavia animada mais pela necessidade de justiça do que pela aspiração à salvação – excepto, talvez,

¹ Aquiles era um semideus e tinha que escolher entre não ir para a guerra, vivendo uma vida longa sem ser reconhecido, ou ir para a guerra e morrer jovem e ser para sempre reconhecido como glorioso. Foi para a Guerra de Troia e acabou sendo mordido com uma flecha no calcanhar, seu único ponto mortal.

² Helena de Troia era considerada a mulher mais bela de todos os povos e causou a famosa Guerra de Troia ao fugir com Páris. A história é mencionada por Homero na *Ilíada*.

durante breves períodos de efervescência escatológica. O além deve corrigir as desigualdades e as injustiças cá de baixo, deste mundo. Mas esta função do além de correção e de compensação não é independente das realidades judiciais terrenas. Sendo no cristianismo o destino eterno dos homens fixado no Julgamento Final, a imagem do Julgamento ganha uma importância singular.

Há, no teatro de Suassuna, importantes raízes ibéricas, como a influência de Gil Vicente, que igualmente escreveu sobre a justiça após a morte, num contexto de fim da Idade Média. No tríptico das barcas, de que o *Auto da Barca do Inferno* tem sido o mais referido, o dramaturgo português relata o embarque dos mais diversos tipos humanos, diante de uma praia (supostamente a praia do Purgatório), a partir de duas embarcações que se oferecem: a Barca da Glória ou a Barca do Inferno. Diferentemente da concepção de Suassuna, quase ninguém é salvo, devido a seus pecados terrenos. No entanto, o tema do Juízo Final e a visão cristã de justiça dos dois dramaturgos são bem próximos.

Muitas são as semelhanças entre Gil Vicente e Suassuna: escrevendo autos religiosos, os dois autores, apesar da distância histórica que os separa, compõem quadros cômicos de personagens, representados pelo excesso de atitudes e por suas formas caricaturais. A opção pelo cômico é intencional, pois, conforme Santos e Fontes (2014), o objetivo da comédia é imitar homens inferiores, é tratar do que envergonha, e não do que orgulha, algo que vai muito de encontro com os personagens de Gil Vicente e de Suassuna, já que tais personagens são sempre “corrompidos” e “[...] o cômico instala-se como uma forte crítica aos desvios e vícios da sociedade [...]” (PETRY, 2010, p. 4).

Eles [Gil Vicente e Ariano Suassuna] não só têm em comum a comicidade das farsas e a religiosidade dos autos, mas também uma série de construções dramáticas às quais se ligam utilizando recursos da retórica popular. São autores que buscam na linguagem popular uma fonte para os temas, os diálogos e os tipos de personagens em suas peças (PETRY, 2010, p. 3).

Além disso (e talvez seja este o traço que mais os identifica), ambos acreditam que a única justiça que de fato acontece é a supraterrena. Para ambos, a justiça dos homens é falha e somente a justiça divina é perfeita.

Para ele [Gil Vicente], só há uma instância onde os homens podem ser julgados com verdadeira justiça, e essa é uma instância supraterrena. Somente o céu ou o inferno podem decidir com justiça sobre as fraquezas humanas. Somente o sobrenatural, que está além das aparências mundanas, é harmônico, ético, infalível. Fora do mundo celestial não há ordem, as leis são desobedecidas. Apenas o diabo e o anjo podem decidir sobre que destino dar aos homens após sua morte. Mas é necessário morrer, não estar mais no mundo, para dar-se conta de que há uma lei mais alta e implacável. No mundo terreno não existe consciência, e as leis que existem são constantemente burladas (PETRY, 2010, p. 5).

Nota-se essa visão de que a justiça terrena é imperfeita e a supraterrena correta na fala de Rosinha, de *A pena e a lei*, que durante uma investigação recebe quinhentos mil réis de Vicente e diz:

Rosinha (depois de receber): muito bem, senhores, a autoridade está pronta! Absolutamente imparcial, disposta a esclarecer se houve *engano* da parte do senhor fazendeiro Vicente Gabão, ou se ouve *algum descuido* da parte do honrado cidadão, vaqueiro Mateus das Cacimbas (SUASSUNA, 2005, p. 68).

A pena e a lei é um dos textos mais experimentalistas e ambiciosos de Suassuna: mistura teatro de mamulengos, histórias populares de trovadores nordestinos, bonecos e a festividade ibérica medieval. Trata-se de um retrato autêntico do Nordeste, formado por um universo ao mesmo tempo popular, erudito, metafísico, cômico, farsesco e dramático. A exemplo do *Auto da compadecida*, Suassuna também coloca em cena personagens envolvidos pelo drama da existência social nos primeiros atos e o julgamento do além no último. Na configuração da peça, vê-se que, no primeiro ato, todos os personagens são bonecos, retratando, assim, a vida mecanizada; no segundo ato, são meio bonecos e meio humanos e a estória em si dá a entender que a justiça terrena é errônea; e no terceiro ato, todos são humanos de tal forma que, a partir da cena do Julgamento Final, infere-se que a única justiça correta é a supraterrena. Portanto, Suassuna mostra, a partir desse formato, que apenas após a morte as pessoas podem ser o que realmente são e, assim, serem julgadas.

A partir desse ponto, o que os diferencia é que Suassuna está sempre a considerar um cenário possível de salvação no além-mundo, algo que dificilmente ocorre nos autos de Gil Vicente, pois, conforme Petry (2010, p. 14), “para Ariano Suassuna, a ligação de seus personagens com Deus se dá de forma diferente e muito mais flexível”. Os tipos de personagens presentes em suas obras são, em geral, cidadãos sofredores do Nordeste e, portanto, merecem um julgamento menos “preto e branco”. A condição social é um fator razoavelmente amenizador e justificador dos pecados. Ainda conforme Petry (2010, p. 15), “há em Suassuna toda uma moral cristã, bem como em Gil Vicente, mas ela se distingue da moral do dramaturgo luso na medida em que olha para os homens com maior benevolência, compreendendo seus erros e perdoando-os”. Para Rodrigues (2011, p. 6),

o que Suassuna diz através de sua obra é que o homem do sertão deve ser perdoado, por experimentar diversas dificuldades, tanto de ordem climática, quanto social. O sofrimento passado em vida já é capaz, por si só, de absolver todos os pecados, consequências de seu cotidiano exigente e de sua luta pela sobrevivência.

Essa questão da necessidade de fazer coisas erradas para sobreviver e, por isso, ter direito à salvação fica muito nítida na fala de João Grilo, personagem do *Auto da Compadecida* (p. 70): “o que é que tem isso? Eu estava precisando dela [a bexiga do cachorro] para um negócio que estou planejando e *a necessidade desculpa tudo (...)*” [grifo nosso].

Para Petry (2010, p. 10), Benedito (personagem de *A pena e a lei*), João Grilo (do *Auto da Compadecida*) e Joaquim Simão (*Farsa da boa preguiça*) são “protótipos do ‘malandro’, do pobre diabo que vence pela astúcia e pela inteligência os mais poderosos da cidade. É o pícaro e o trapaceiro por excelência exercendo seu poder de persuasão”. Braga (2007, p. 21), discorrendo sobre *A pena e a lei*, reafirma que

a vitória sobre os poderosos é conquistada pela astúcia, pela presença de espírito e pela criatividade urdidas em cada hora de luta pela sobrevivência. Ariano Suassuna traz ao palco personagens tipicamente sertanejas, dotadas de “armas” capazes de surpreender o inimigo, relativizando o peso do dinheiro e ridicularizando o poder.

A partir de uma das cenas mais polêmicas sobre essa teologia do mundo do além, estampada na salvação de Severino de Aracaju e seu cangaceiro no *Auto da Compadecida*, Reila Rodrigues explica que o cangaço não é visto como um movimento de facínoras, espalhando o terror e a morte, mas “tem um sentido mais profundo, pois expressa também o grito de um povo contra a injustiça, a opressão, o arbítrio e a exploração de uma imensa faminta castigada pelas secadas e abandonadas pelos poderes constitucionais” (2011, p. 4). Portanto, a imediata salvação espiritual de Severino, apresentado como o mais violento e sanguinário dos personagens no auto, posto ao lado de um sacristão e de um padre, revela, de fato, que a absolvição da alma no além liga-se aos sofrimentos sociais e, nesse caso específico, a um histórico de heroísmo, o que pode ser claramente observado em sua fala:

Severino: “Nada disso. Você agora fica e vai morrer com os outros. Está-me chamando de ladrão? *Severino do Aracaju pode ser assassino, mas não mata ninguém sem motivo. Até hoje só matei pra roubar. É assim que garanto meu sustento* (grifo nosso). Mas você me chamou de ladrão e vai se arrepender (SUASSUNA, 2005, p. 95).

Braga (2007, p. 33) completa, ainda, que “todos os ‘pícaros-malandros’ do teatro de Suassuna são, aliás, movidos por esta mesma urgência de mudar e melhorar as suas vidas, através de planos astuciosos e esquemas audazes, frequentemente, malogrados por circunstâncias alheias às suas vontades”.

A partir da ideia de salvação, Suassuna opta por relatar o julgamento final dos personagens contando sempre com a presença de figuras do imaginário católico, como o diabo, Jesus e Maria. Dentre esses personagens, Maria adquire absoluta relevância, pois é sempre ela quem intercede na hora do julgamento, é ela quem leva em consideração os sofrimentos terrenos e pede clemência a seu filho, Jesus. Suassuna, por certo tomado pelo culto mariano tão característico da identidade brasileira, especialmente nordestina, põe em cena uma circunstância tão histórica quanto cultural da figura de Maria como redentora, a *mater misericordiae* e *advocata nostra*, como se lhe refere uma oração católica a ela dedicada – referência que remonta aos meados da Idade Média:

A função mariana mais significativa e característica no século XII é a da misericórdia, a mãe que protege seus filhos e intercede por eles frente ao Pai. A Senhora que protege os fiéis sob seu manto é imagem bastante difundida no período e a literatura não cansa de a proclamar redentora (VISALLI, 2005, p. 3).

Conforme registra o *Dicionário de Mariologia* (MEO; DE FIORES, 1995), o nome de Maria está ligado à maternidade espiritual, ou seja, ela é vista como mãe da humanidade, mãe de todos os homens e, ao mesmo tempo, de todos os pecadores. Essa visão de Maria pode ser atribuída ao episódio narrado no Evangelho de João, no momento da crucificação de Jesus, em que este diz a sua mãe que receba João como seu filho e este a receba como sua mãe (Jo 19: 26-27).

Ainda que bastante representada em igrejas antigas, já na Alta Idade Média, Maria é pouco mencionada na Bíblia, aparecendo muito eventualmente apenas como a mãe do Messias. Na verdade, o dogma da maternidade divina só foi debatido no Concílio de Éfeso, em 431. Segundo Monteiro (2014, p. 5), “é importante salientar que, após o Concílio de Éfeso, Maria saiu com uma história e, sobretudo, com uma missão de ser intercessora dos homens, e a partir desse momento, ela passa a ter importante papel na história da salvação”. Será a intercessora, conforme lhe é atribuído esse papel pela história.

Deus a escolhera para a tarefa específica de interceder pelas causas da humanidade antes de seu Filho e, portanto, ela podia ser considerada a “Mãe do reino dos céus, a Mãe de Deus, único refúgio em todas as horas de necessidade”. Maria foi vista como a única criatura capaz de purificar e fortalecer os pecadores, somente ela poderia ser um amparo contra as tentações do demônio; mas ela só poderia se conduzir desse modo pela mediação de Cristo pela humanidade (PELIKAN, 2000, p. 180).

Maria foi, então, vista como colaboradora e fortalecedora da missão salvífica de Cristo, o único mediador. Nesse sentido, a figura de Cristo tem sido vista na história mais como a de um julgador severo, impondo castigos e punições aos que não se redimem, conforme o sacramento da penitência estabelecido pela Igreja. A esse respeito, é interessante lembrar o diálogo que João Grilo mantém com Manuel (Jesus): “João Grilo: O senhor quer saber de uma coisa? Eu vou lhe ser franco, o senhor é gente, mas não é muito, não! É gente e ao mesmo é Deus, é uma mistura muito grande. Meu negócio é com outro” (SUASSUNA, 2005, p. 140).

Pode-se observar que os personagens que estão sendo julgados sentem-se, de uma forma ou de outra, mais próximos de Maria. Eles pedem “por alguém que está mais perto de nós, por gente que é gente” (SUASSUNA, 2005, p. 140). Para Visalli (2005, p. 6),

particularmente reveladora, essa relação mais íntima com Maria: conscientes de seus pecados e considerando-se indignos de serem ouvidos por Deus, pedem a Maria que interceda por eles. [...] Como mãe da humanidade,

conforta nas “dores da existência” e diante dos “terrores da morte”. Diante dela os pecadores admitem que estão em erro e pedem proteção.

Outro trecho importante que evidencia essa relação de Maria como mãe misericordiosa dos homens pecadores está no seguinte diálogo:

João Grilo: Não é o que eu digo, Senhor? A distância entre nós e o senhor é muito grande. Não é por nada não, mas sua mãe é gente como eu, só que gente muito boa, enquanto eu não valho nada. [...]

A Compadecida: Intercedo por esses pobres que não têm ninguém por eles, meu filho. Não os condene (SUASSUNA, 2005, p. 148).

João Grilo, ao chamar a mãe da justiça, a misericórdia, chama Nossa Senhora, Mãe de Deus de Nazaré, e ouve como resposta a queixa do Diabo: “Encourado (com raiva surda): Lá vem a compadecida! Mulher em tudo se mete” (SUASSUNA, 2005, p. 145).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir deste estudo, pode-se notar que a questão pós-morte e, mais do que isso, a questão do Julgamento Final e da salvação já vem sendo abordada na literatura desde a Antiguidade até os dias atuais. Ariano Suassuna defendeu em suas obras que o único julgamento correto é o supraterrâneo e optou por trabalhar a ideia da salvação de seus personagens - que, na verdade, sobreviviam, ao invés de viverem, nas amargas condições do Nordeste - através de uma importante imagem do imaginário católico: Maria. A esse respeito, Valverde (2013, p 49) completa:

En los autores medievales y también en Suassuna se desarrolla concretamente el tópico de la Compadecida, o sea, de la Virgen María que, como indica la advocación que se le atribuye, siempre se compadece de la debilidad humana e intercede como mediadora de la humanidad ante su Hijo.

Maria é vista como a Compadecida, intercessora ou advogada dos necessitados. Percebe-se que há uma relação profunda entre ela e os homens, até porque ela é vista como mãe dos homens pecadores, mãe da humanidade; aquela que, por ter sido também humana, conhece os problemas terrenos.

Compadecida: (...) É verdade que eles praticaram atos vergonhosos, mas é preciso levar em conta a pobre e triste condição do homem. A carne implica essas coisas turvas e mesquinhas. Quase tudo que eles faziam era por medo. Eu conheço isso, porque convivi com os homens: começam com medo, coitados, e terminam por fazer o que não presta, quase sem querer. É medo. (SUASSUNA, 2005, p. 149)

A fala de Cheiroso, de *A pena e a lei*, sintetiza muito bem a vida e a morte dos personagens de Ariano Suassuna: “*Cheiroso*: [...] todos vocês nasceram na fé, viveram na esperança, foram agora salvos pela caridade que é um dos nomes divinos do amor” (SUASSUNA, 2005, p. 148).

Foram, portanto, confirmados os dois pressupostos sobre a “teologia” social da salvação da alma, no teatro de Ariano Suassuna: a) a condição social e política do indivíduo, seja como marginalizado e excluído, seja como autoridade vinculada ao poder; e b) a capacidade de interferência dos personagens sobrenaturais na salvação ou condenação da alma humana. Em ambos os casos, Suassuna põe em cena a salvação como promessa de um reino dos céus que será concretizado pós-morte, ainda que cada indivíduo vá experimentar pessoalmente as particularidades e a efetividade dessa promessa.

REFERÊNCIAS

ATAÍDE, Sâmara Rodrigues de Ataíde. A irreverência social nas obras *Auto da barca do inferno*, de Gil Vicente, e *Auto da compadecida*, de Ariano Suassuna, *Psicanálise & Barroco - Revista de Psicanálise*, v. 5, n.1, p. 87-95, jun. 2007.

BRAGA, Otilia Isabel. *Uma leitura de A pena e a lei, de Ariano Suassuna*. 112fls. Dissertação de Mestrado. Universidade de Lisboa, 2007.

GARDINER, Eileen. *Vision of heaven and hell before Dante*. New York: Italica Press, 1989.

LE GOFF, Jacques. *O nascimento do purgatório*. 2. ed. Lisboa: Estampa, 1995.

MEO, Salvatore; DE FIORES, Stefano. *Dicionário de mariologia*. São Paulo: Paulinas, 1995.

MONTEIRO, Romildo Biar. Os resíduos do culto mariano medieval no *Auto da compadecida*, *Anais do V SENALIC*, vol. 5, p. 1-9, 2014.

PELIKAN, Jaroslav. *Maria através dos séculos: seu papel na história da cultura*. Trad. Vera Camargo Guarnieri. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

PETRY, Livia. As raízes ibéricas e populares do teatro de Ariano Suassuna, *Palimpsesto*, n. 10, 2010, pp. 1-17.

RODRIGUES, Reila Márcia Borges. O espaço nordestino em *Auto da compadecida*, de Ariano Suassuna, *Revista Athena*, ano 1, n. 1, jul./dez. 2011.

SAMÓSATA, Luciano. *Diálogo dos mortos*. Brasília: Universidade de Brasília, 1998.

SANTOS, Raimundo Maria dos; FONTES, Érica Fontes Rodrigues. A representação identitária do sujeito em *Auto da compadecida*, de Ariano Suassuna. *Revista FSA, Teresina*, vol. 11, n. 3, p. 323-339, jul./set. 2014.

SUASSUNA, Ariano *A pena e a lei*. 5 ed. Rio de Janeiro: Agir, 2005.

SUASSUNA, Ariano. *Auto da compadecida*. 35 ed. Rio de Janeiro: Agir, 2005.

VALVERDE, Maria de la Concepción Piñero. Ecos del marianismo medieval ibérico en un Auto de Ariano Suassuna, *International Studies on Law and Education* 15, set./dez. 2013.

VISALLI, Angelita Marques. A devoção mariana e a morte na Idade Média: estudo sobre a religiosidade laica através das laudas, *ANPUH – XXIII Simpósio Nacional de História*. Londrina, p. 1-8, 2005.